



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**DECRETO Nº 12/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS  
PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE  
LOCAL/CONVECTIVA CHUVAS INTENSAS -  
COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA  
Nº 260/2022 - MDR**

O Senhor **DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**CONSIDERANDO:**

**I** – que nas datas de 02, 03, e 04 de maio de 2024 houve volumosas e incomparáveis precipitação de chuvas que atingiu Município, causando múltiplos desastres descritos no formulário FIDE, devido à forte cheia dos rios e sangas;

**II** – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

**III** – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Formulário/Requerimento/FIDE em anexo;

**IV** – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de CALAMIDADE PÚBLICA, atribuindo intensidade Nível **III**;

**V** – que o DECRETO ESTADUAL Nº 57.603, de 05 de maio de 2024 reconheceu e reiterou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo o Município de Engenho Velho/RS;

**VI** – que a PORTARIA FEDERAL nº 1.379, de 05 de maio de 2024 do Ministério de Integração Regional reconheceu o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Rio Grande do Sul, incluindo o Município de Engenho Velho/RS.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada ESTADO DE CALAMINDADE PÚBLICA no Município de Engenho Velho/RS em virtude do desastre classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS** - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no formulário/requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, se necessário for, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, se houver, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o Inc VIII do Art. 75 da Lei **14.133/21**, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário em situação emergência, **ficam dispensados de licitação** os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, **autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.** Tal benefício ocorrerá somente se o munício decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que **é reconhecido é a situação de emergência** do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a **situação de emergência do poder público** é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

**Art. 8º.** De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, **reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR,** por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

**Art. 9º.** De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

**Art. 10º.** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

**Art. 11º.** De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

**Art. 12º.** De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**Art. 13º.** De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

**Art. 14º.** De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 15º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS, aos 06 de maio de 2024.**

DIEGO MARTINELLI  
BERGAMASCHI:991  
60463015

Assinado de forma digital por  
DIEGO MARTINELLI  
BERGAMASCHI:99160463015  
Dados: 2024.05.08 10:09:06  
-03'00"

**DIEGO M. BERGAMASCHI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

**Data Supra.**

LAERCIO  
LAMONATTO:90054  
512034

Assinado de forma digital por  
LAERCIO  
LAMONATTO:90054512034  
Dados: 2024.05.08 10:09:29 -03'00"

**LAERCIO LAMONATTO**  
**Agente Municipal**

**PUBLICADO EM 06 / 05 / 2024.**  
**Responsável pela publicação**

LAERCIO  
LAMONATTO:900545  
12034

Assinado de forma digital por  
LAERCIO LAMONATTO:90054512034  
Dados: 2024.05.08 10:09:54 -03'00"

**LAERCIO LAMONATTO**  
**Agente Municipal**

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Engenho Velho	Código IBGE: 4306924	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
1.530	54.390.000,00	20.444.800,00	25.380.181,04
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
1.654.673,20		19.856.078,40	

PROTOCOLO Nº RS-F-4306924-13214-20240502

### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

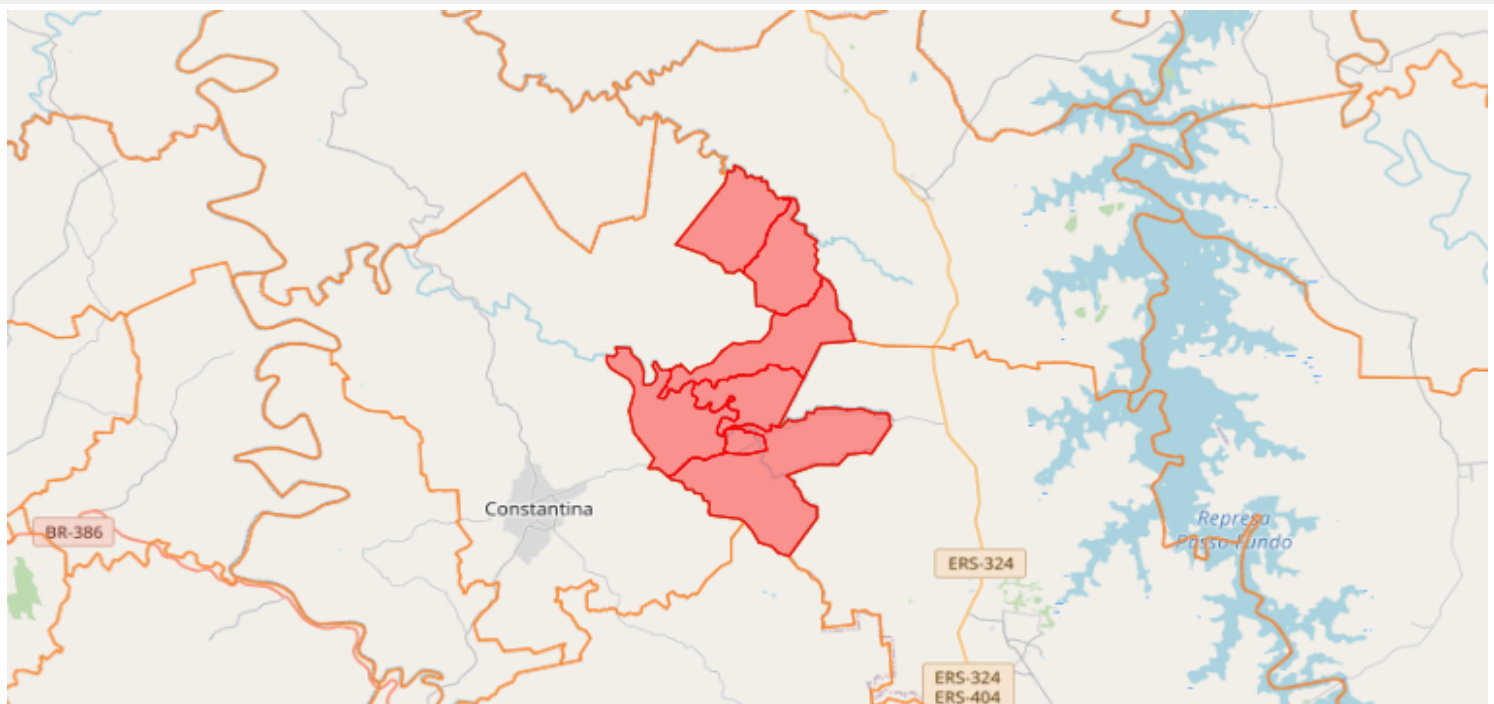
### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
02	05	2024	11:00

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Conforme o relatório social, toda a população do município, rural e urbana, foram atingidos, aproximadamente 1530 habitantes.

## 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

O município de Engenho Velho - RS foi atingido por intensas chuvas, com acumulados de aproximadamente 400 mm em 48 horas, ocasionando diversos desastres como fortes enxurradas, alagamentos, bloqueio de ruas e estradas, destruição de pontes, entupimento de bueiros, etc, e com isso causando grandes danos e prejuízos.

## 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.	<b>Mortos</b>	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
	<b>Feridos</b>	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	<b>Enfermos</b>	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	<b>Desabrigados</b>	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	15
	<b>Desalojados</b>	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	15
	<b>Desaparecidos</b>	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	<b>Outros afetados</b>	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	1.500
	<b>TOTAL DE AFETADOS</b>		<b>1.530</b>

### 6.1.1 Descrição

Conforme o relatório social, 15 pessoas ficaram desabrigadas e 15 pessoas ficaram desalojadas.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
		danificadas	destruídas	
Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	<b>Unidades habitacionais</b>	0	0	0,00
	<b>Instalações públicas de saúde</b>	0	0	0,00
	<b>Instalações públicas de ensino</b>	0	0	0,00
	<b>Instalações públicas prestadoras de outros serviços</b>	0	0	0,00
	<b>Instalações públicas de uso comunitário</b>	0	0	0,00
	<b>Obras de infraestrutura pública</b>	0	0	0,00

### 6.2.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.		
	<b>Poluição ou contaminação da água</b>		X	
	<b>Poluição ou contaminação do ar</b>		X	
	<b>Poluição ou contaminação do solo</b>		X	
	<b>Diminuição ou exaurimento hídrico</b>		X	
	<b>Incêndios em parques, APA's ou APP's</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Área atingida</b>
			X	

### 6.3.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

## 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)	
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 0,00	
	Serviço essencial prejudicado	Valor do prejuízo (R\$)
	Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	
	<b>Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas</b>	0,00
	<b>Abastecimento de água potável</b>	0,00
	<b>Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários</b>	0,00



Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

#### 7.1.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

#### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

**R\$ 0,00**

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	0,00
Pecuária	0,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

#### 7.2.1 Descrição

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

### 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

#### Data do preenchimento

**Nome do responsável pelas informações:** ROSINO FELIPE FELDNS

**Cargo:** Coordenador da Defesa Civil

**Telefone de contato:** 5433639600

**E-mail:** agricultura@engenhovelho.rs.gov.br

Dia	Mês	Ano
03	05	2024

#### Última alteração

06	05	2024
----	----	------

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



**MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Engenho Velho	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local /Convectiva - Chuvas Intensas	DATA DA OCORRÊNCIA: 02/05 /2024	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?		X
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?		X
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	X	
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?	X	
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			
Outros		X	0
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Ajuda humanitária		X	0
Segurança pública		X	0



Busca, resgate e salvamento	X	0
Assistência médica	X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)	X	0
Avaliação de danos	X	0
Apoio à saúde e saúde pública	X	0

**Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.**

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

**4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS**

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos		X	0
Equipamentos e máquinas		X	0
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0

**Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.**

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

**4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS**

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

**Descrever e/ou detalhar**

Tendo em vista a gravidade dos eventos adversos que assolam o município, o levantamento dos dados restam prejudicados, uma vez que os eventos adversos ainda persistem.

**5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE**

**Nome do responsável pelas informações:** ROSINO FELIPE FELDNS

**Cargo:** Coordenador da Defesa Civil

**Telefone de contato:** 5433639600

**Local e data:** Engenho Velho, 5 de Maio de 2024

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



**MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**